

CRENCIAMENTO AGERIO Nº 02/2020

Credenciamento de leiloeiros para a realização de leilões públicos de bens e direitos que a AgeRio possua interesse ou dever normativo ou contratual de realizar

COMUNICADO nº 02

Prezados Senhores participantes do Credenciamento AgeRio nº 02/2020,

1 Considerando o Credenciamento AgeRio nº 02/2020, cujo objeto resumido é o credenciamento de leiloeiros, e visando conferir maior transparência ao procedimento, nos cabe informar o que segue:

a) Os itens 1.1 e 7.1 do Edital de Credenciamento AgeRio nº 02/2020, cujo objeto, em resumo, é a contratação de leiloeiros, indica que o período para o credenciamento e recepção de documentos de habilitação de interessados iniciou no dia 09/11/2020 e finalizou no dia 30/11/2020.

b) Dentre as obrigações de habilitação constantes do referido instrumento convocatório, o item 8.2.1, alínea “f”, exigiu a apresentação da Certidão de quitação com as obrigações eleitorais. Ocorre que conforme Resolução TSE nº 23.626, de 13/08/2020, e de acordo com o Calendário Eleitoral referente ao mês de dezembro de 2020, o serviço de fornecimento desta certidão ficou suspenso durante determinados períodos:

1º período: do dia 16/11/2020 ao dia 22/11/2020

2º período: do dia 30/11/2020 ao dia 08/12/2020

c) Contudo, muitos dos leiloeiros participantes do Credenciamento AgeRio nº 02/2020 tiveram dificuldades para emitir tal certidão, mesmo em período em que o TSE deveria estar com os serviços operantes e disponíveis.

d) Assim, a nosso sentir, restou prejudicado o cumprimento a este requisito editalício, na medida em que durante a data determinada para a recepção de documentos de habilitação do Credenciamento os serviços de fornecimento da certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TSE, mantiveram-se indisponíveis e inoperantes por alguns períodos.

2 Diante de todo o exposto, de modo a não violar o direito de todos os interessados participantes, tendo em vista que as festas de fim de ano, que o recesso de empresas e escritórios diversos, e que o funcionamento de repartições públicas poderia atrapalhar o exercício do direito de emissão da certidão de quitação com as obrigações eleitorais, bem como considerando as regras previstas no edital, e, ainda, tendo em conta, especialmente, os princípios da legalidade e isonomia, **DECIDIMOS** pela concessão do prazo adicional de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 04 de janeiro de 2021, para que leiloeiros participantes do Credenciamento AgeRio nº 02/2020 possam cumprir com a exigência editalícia e apresentar a certidão de quitação relativamente a obrigações eleitorais, lhes sendo comunicado formalmente

por mensagem eletrônica (e-mail), bem como disponibilizando tal informação no sítio eletrônico da AgeRio.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL